



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA ADITIVA Nº _____

0007/2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0437/2022

**Acrescenta ao artigo 10 o inciso III, do Projeto de
Lei Ordinária nº 0437/2022, na forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 0437/2022, que terá a seguinte redação:

Art. 10 – Omissis.

I-Omissis

II-Omissis

Inciso III – Aos imóveis que são isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos pelo Código Tributário do Município de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 07 DE 12 DE 2022

Márcio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

000.000.2021

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva ora apresentada ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 0437/2022, visa acrescentar o Inciso III ao Art. 10 do Projeto em epígrafe.

É oportuno observar que aos critérios definidos para isenção do IPTU, merecem ser extensivos à Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU, tendo em vista que os mesmos apontam a necessidade de garantir aos imóveis em questão, o benefício e um tratamento diferenciado, respeitando suas características específicas, portanto, mais que justo, tratamento isonômico para os dois Tributos Municipais.

Nesse sentido, é imperiosa a adição do inciso, a fim de garantir que a sociedade possa assegurar o justo tratamento, diante das isenções Tributárias, tendo o mesmo critério de concessão.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE _____

Márcio Martins
Vereador